



EDITAL Nº 24/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA - 2º SEMESTRE DE 2026

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina - FAI, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), o Regimento Geral da Instituição e o disposto na Resolução CONSU nº 01/2021 (Regulamento Geral de Processos Seletivos da FAI), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o curso de graduação em MEDICINA, para o segundo semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Objeto: Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o curso de Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, com ingresso no 1º termo/semestre ou, em casos específicos e mediante regras regulamentares, em termos posteriores (progressão) para o segundo semestre letivo de 2026.

1.2. Das Modalidades de Seleção: O candidato poderá concorrer às vagas optando por **apenas 1 (uma) das seguintes modalidades de ingresso:**

- I – Aproveitamento de Resultados do ENEM: Utilização das notas individuais obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em edições ocorridas entre 2021 e 2025;
- II – Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio: Avaliação do desempenho acadêmico obtido pelo candidato ao longo de todo o Ensino Médio;
- III – Portadores de Diploma: Destinado exclusivamente a candidatos que já possuam diploma de Ensino Superior devidamente registrado nos órgãos competentes.





1.3. Do Financiamento Estudantil Próprio (PROFEM-FAI) : Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo de Ingressantes poderão pleitear, de forma concomitante, os benefícios do Programa de Financiamento Estudantil para o Curso de Medicina (PROFEM-FAI), instituído pela Lei Complementar Municipal nº 478, de 21 de maio de 2026, que concede o financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades.

1.3.1. Atenção: A inscrição ou o processo de seleção no PROFEM-FAI ocorrerá de forma paralela e independente deste edital de ingresso. A inscrição em um certame NÃO implica em inscrição automática no outro.

1.3.2. O candidato interessado na concessão do benefício deverá, obrigatoriamente, realizar uma nova e específica inscrição no processo do PROFEM-FAI dentro do prazo estabelecido, submetendo-se aos critérios de classificação do ENEM (melhor nota a partir de 2010) e apresentação de garantias reais (alienação fiduciária de imóveis), conforme edital próprio publicado pela Reitoria (Edital PROFEM-FAI 2026).

1.3.3. A concessão do financiamento (PROFEM-FAI) ficará estritamente condicionada à efetiva aprovação e classificação do candidato em ambos os processos seletivos (Processo Seletivo de Ingressantes e Edital PROFEM-FAI), bem como à posterior consumação da matrícula institucional.

1.4. Dos Candidatos com Disciplinas Cursadas (Progressão/Aproveitamento): Candidatos que já tenham cursado disciplinas de graduação em Medicina ou áreas correlatas à saúde, na FAI ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada, e que pretendam pleitear o aproveitamento de estudos para ingresso em termos posteriores (progressão), deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação acadêmica completa no ato da inscrição, conforme rito estabelecido no Capítulo 5 deste Edital e no Regulamento da Pró-Reitoria de Ensino ([Resolução CONSU nº 09/2022](#)).

1.4.1. A análise e o parecer de viabilidade de progressão de termo serão realizados por Comissão Especial de Professores, designada pelo Reitor, sob a supervisão da





Pró-Reitoria de Ensino e serão divulgadas junto com a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo.

1.4.2. Esse procedimento prévio é condição indispensável para que o candidato, se aprovado, seja classificado diretamente no termo correspondente à sua realidade acadêmica, permitindo-lhe pleitear as vagas do financiamento estudantil próprio (PROFEM-FAI) no termo adequado, se for o caso, bem como viabilizará à instituição a imediata liberação da respectiva vaga do 1º termo para preenchimento pelos candidatos subsequentes da lista de espera.

1.5. Da Viabilidade da Turma e Reserva de Vagas: O efetivo início das atividades pedagógicas do Curso de Medicina para o 2º semestre de 2026 fica condicionado ao preenchimento de um número mínimo de candidatos matriculados, que garanta a sustentabilidade técnica e financeira da turma, conforme deliberação da Reitoria.

1.5.1. Caso a demanda mínima para a abertura do 1º Termo não seja atingida e a turma iniciante do 2º semestre de 2026 não seja instalada, todos os candidatos devidamente aprovados e matriculados serão automaticamente transferidos para uma Lista de Reserva de Vagas, assegurando o direito de ingresso direto no 1º semestre letivo de 2027, por ocasião do Processo Seletivo Regular, sem a necessidade de submissão a um novo exame ou pagamento de nova taxa de inscrição.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial da instituição (www.fai.com.br), no período de **15 de junho até às 23h59min do dia 12 de julho de 2026**.

2.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), cujo pagamento deverá ser realizado por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, com vencimento impreterível na data impressa no documento.

2.2.1 A homologação e efetivação da inscrição ficam estritamente condicionadas à confirmação do respectivo pagamento pela rede bancária.





2.2.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.2.3. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

2.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integral e corretamente a Ficha de Inscrição digital e anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, os documentos listados nos itens a seguir, conforme a modalidade de ingresso escolhida.

2.4. Da Modalidade I – Aproveitamento de Resultados do ENEM:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH);

II – Relatório/Histórico de Notas do ENEM oficial, emitido pelo INEP, contendo o resultado de uma única edição realizada no período compreendido entre 2021 e 2025, à escolha do candidato.

2.5. Da Modalidade II – Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH);

II – Histórico Escolar do Ensino Médio completo, digitalizado em sua totalidade (frente e verso), contendo de forma clara as notas ou conceitos obtidos em todos os componentes curriculares das três séries.

2.6. Da Modalidade III – Portadores de Diploma de Ensino Superior:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH);

II – Histórico Escolar oficial do curso superior concluído, contendo a carga horária, notas ou conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas, bem como a indicação expressa da forma de ingresso;





III – Diploma do curso superior concluído, devidamente registrado pelos órgãos competentes, digitalizado em sua integralidade (frente e verso), ou o respectivo código de validação/link do diploma digital.

2.7. Dos Candidatos com Pedido de Progressão/Aproveitamento

2.7.1. O candidato de qualquer uma das modalidades (ENEM, Histórico ou Diploma) que já possua disciplinas cursadas em Ensino Superior e pretenda solicitar a análise antecipada de progressão para termos posteriores deverá, **além dos documentos de sua modalidade**, anexar obrigatoriamente no ato da inscrição:

- a) Histórico Escolar oficial e atualizado emitido pela IES de origem;
- b) Planos de Ensino e Ementas das disciplinas concluídas com aprovação, devidamente autenticados pela instituição de origem.

2.8. Da Documentação de Origem Estrangeira:

2.8.1. Caso o candidato tenha concluído parte ou a totalidade dos estudos (Ensino Médio ou Superior) em instituições de ensino de outros países, deverá apresentar toda a documentação devidamente traduzida por tradutor público juramentado e chancelada pelo Consulado da República Federativa do Brasil no país de origem ou conter o Apostilamento de Haia, em estrita observância à Resolução CONSU nº 01/2021.

2.9. O candidato só será considerado efetivamente inscrito mediante o correto preenchimento do formulário, a indexação completa dos documentos solicitados para a sua respectiva modalidade e a devida compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição.

2.9.1. A FAI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores de ordem tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. A inscrição do candidato implica a aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da FAI e nas demais normas aplicáveis, bem como das decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo.





2.11. Da Proteção de Dados Pessoais e da Publicidade dos Atos

Os dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição serão tratados pelo Centro Universitário de Adamantina – FAI em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão e operacionalização deste Processo Seletivo, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

2.11.1. Para fins de observância dos princípios da publicidade e da transparência administrativa, poderão ser divulgados em editais, comunicados, listas de classificação, convocações e demais atos oficiais deste Processo Seletivo os dados estritamente necessários à identificação dos candidatos e à divulgação dos resultados, observada a legislação vigente.

2.11.2. O candidato declara-se ciente de que os atos oficiais deste Processo Seletivo serão publicados nos meios institucionais de divulgação e poderão ser indexados por mecanismos de busca da internet, não cabendo à instituição responsabilidade por reproduções ou registros realizados por terceiros em ambientes externos aos seus canais oficiais.

2.11.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e demais disposições previstas na LGPD.

2.12. DO NOME SOCIAL: A pessoa travesti, transexual ou aquela cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificada pelo NOME SOCIAL no âmbito deste certame deverá indicá-lo expressamente no campo apropriado contido no formulário eletrônico de inscrição, nos termos do Decreto nº 8.727 de 28/04/2016, da Deliberação CEE nº 125/2014, do Decreto Estadual nº 55.888 de 17/03/2010 e da Resolução CEPE nº 01 de 14/03/2025 do Centro Universitário de Adamantina.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Graduação em Medicina, em período integral, com ingresso no 1º termo no segundo semestre letivo de 2026, distribuídas estritamente entre as seguintes modalidades:





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- I – Modalidade ENEM: 30 (trinta) vagas;
- II – Modalidade Histórico Escolar do Ensino Médio: 10 (dez) vagas;
- III – Modalidade Portadores de Diploma de Ensino Superior: 10 (dez) vagas.

3.2. Das Vagas para Ingresso por Progressão (Termos Posteriores):

3.2.1. O preenchimento de vagas em termos posteriores (progressão) por candidatos que possuam disciplinas cursadas (conforme itens 1.4 e 2.7) fica estritamente condicionado à existência de vagas remanescentes no termo pleiteado, decorrentes de evasão, transferência expedida, jubramento ou retenção de alunos regulares da FAI.

3.2.2. A concessão da progressão estará limitada à capacidade física e pedagógica de cada turma, bem como ao limite regulamentar de vagas autorizado para o curso pelos órgãos competentes.

3.2.3. Caso haja maior número de candidatos aptos à progressão para um mesmo termo do que vagas remanescentes disponíveis, a classificação, a seleção e os critérios de desempate para a ocupação dessas vagas seguirão estritamente os critérios estabelecidos no Capítulo 5 deste Edital.

3.2.4. A aprovação na progressão acadêmica para um termo posterior não garante o direito automático ao financiamento do programa PROFEM-FAI, cuja concessão está restrita aos limites de vagas por termo definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 478/2026 e às regras de seu próprio edital.

3.3. Caso não ocorra o preenchimento total das vagas destinadas a uma das modalidades por ausência de candidatos inscritos ou classificados, as vagas remanescentes serão automaticamente distribuídas entre as modalidades com maior número de candidatos em lista de espera, a critério da Comissão de Processo Seletivo.



4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo ocorrerá em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, considerando exclusivamente a análise da documentação enviada no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Dos Critérios de Classificação para a Modalidade I – Resultados do ENEM:

4.2.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, constituída pela MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES das notas das 4 (quatro) provas objetivas por área de conhecimento e da prova de Redação, expressa em uma escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, calculada pela fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + Nota\ da\ Redação}{5}$$

Onde:

P_1 = Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P_2 = Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P_3 = Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P_4 = Matemática e suas Tecnologias.

4.2.2. Para a composição da Nota Final, será considerada a pontuação até a segunda casa decimal após a vírgula, desprezando-se quaisquer arredondamentos a partir da terceira casa decimal.

4.2.3. Será admitida a utilização dos resultados obtidos pelo candidato em uma única edição do ENEM realizada nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025.

4.2.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota Final inferior a 300 (trezentos) pontos ou que tiver obtido nota zero na prova de Redação.

4.2.5. A nota será validada com base no boletim oficial emitido pelo INEP. Constatada qualquer divergência entre as notas inseridas na Ficha de Inscrição e as registradas pelo INEP, o candidato poderá ter sua inscrição indeferida/eliminada.

4.2.6. Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação na prova de Redação;
- II – Maior idade;
- III – Sorteio público, quando necessário.

4.3. Dos Critérios de Classificação para a Modalidade II – Histórico Escolar do Ensino Médio:

4.3.1. Os candidatos desta modalidade serão classificados em ordem decrescente com base na MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES das notas finais obtidas exclusivamente nas disciplinas de Biologia, Língua Portuguesa, Matemática e Química, computadas ao longo das 3 (três) séries do Ensino Médio (escala de 0 a 10 pontos), calculada pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{PB_1 + PLP_1 + PM_1 + PQ_1 + PB_2 + PLP_2 + PM_2 + PQ_2 + PB_3 + PLP_3 + PM_3 + PQ_3}{12}$$

Onde: *PB*, *PLP*, *PM* e *PQ* correspondem às notas de Biologia, Língua Portuguesa, Matemática e Química, respectivamente, nos anos 1, 2 e 3 do Ensino Médio.

4.3.2. Para os históricos escolares que apresentem resultados na forma de Conceitos, a Comissão efetuará a conversão para notas numéricas conforme a tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas do Ministério da Educação (ANEXO II), assim como os resultados apresentados quando da conclusão do Ensino Médio via Certificação ENCCEJA.

4.3.2.1 Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA ou exames de suplência, serão extraídas as notas obtidas nas áreas de Ciências da Natureza (para Biologia e Química), Linguagens (Língua Portuguesa) e Matemática constantes no Boletim Individual, realizando-se a média aritmética simples destas notas e convertendo-as proporcionalmente para a escala de 0 a 10 pontos.

4.3.4 Nos casos em que o histórico escolar apresentar organização curricular diversa das elencadas, caberá à Comissão Especial realizar a equivalência das disciplinas.



4.3.5. Em caso de empate na Nota Final do Histórico Escolar, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- II – Maior idade;
- III – Sorteio público, quando necessário.

4.4. Dos Critérios de Classificação para a Modalidade III – Portadores de Diploma de Ensino Superior:

4.4.1. Os portadores de diploma serão classificados em ordem decrescente de acordo com o seu Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) — também denominado Média Global ou Coeficiente de Rendimento (CR) — obtido no curso superior concluído, expressado em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos com até duas casas decimais.

4.4.1.1. Caso o histórico acadêmico apresentado pela instituição de origem não informe explicitamente o valor do IRA/CR calculado, a Comissão Especial da FAI efetuará o cálculo por meio da média aritmética simples de todas as disciplinas constantes no histórico nas quais o candidato obteve aprovação.

4.4.2. Caso o candidato anexe documentação de mais de uma graduação concluída, a Comissão Especial considerará, para efeitos de pontuação, apenas os dados da graduação indicada pelo candidato na Ficha de Inscrição.

4.4.3. Em caso de empate no IRA, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Conclusão do curso de graduação de Ensino Superior há menos tempo;
- II – Maior idade;
- III - Sorteio público, quando necessário.





5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE TERMO (APROVEITAMENTO DE ESTUDOS)

5.1. Os candidatos inscritos em qualquer uma das modalidades gerais (ENEM, Histórico Escolar ou Portadores de Diploma) que tiverem protocolado os documentos acadêmicos de Ensino Superior no ato da inscrição (conforme itens 1.4, 2.7 e 3.2) serão submetidos a um processo de seleção quantitativo conduzido pela Comissão Especial de Professores para concorrer às vagas de progressão (ingresso direto em termos posteriores).

5.2. Dos Critérios para Deferimento e Equivalência de Disciplinas: Para que uma disciplina cursada na FAI ou em outra IES credenciada seja considerada equivalente e passível de dispensa, ela deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter sido concluída com aprovação nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente da data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo;

II – Apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade e compatibilidade tanto em seu conteúdo programático quanto em sua carga horária, em relação à disciplina correlata constante na matriz curricular do Curso de Medicina do Centro Universitário de Adamantina.

5.3. Da Sistemática de Pontuação do Candidato: A pontuação final do candidato na análise de progressão será obtida pela mensuração do impacto da carga horária total das disciplinas dispensadas em relação à carga horária total acumulada do curso até o termo pleiteado.

5.3.1. O cálculo será realizado aplicando-se a seguinte metodologia: será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de carga horária dispensada, considerando-se o resultado até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

$$\text{Pontuação da Análise} = \left(\frac{\text{Carga Horária Total das Disciplinas Dispensadas}}{\text{Carga Horária Total do curso de Medicina até o termo pleiteado}} \right) \times 100$$

5.4. Do Quadro de Vagas, Termos e Pré-requisitos para Progressão:



5.4.1 As vagas destinadas à progressão de termo são independentes das 50 vagas ofertadas para ingresso no 1º termo e decorrem exclusivamente de vagas remanescentes existentes nas respectivas turmas.

5.4.2 As vagas disponíveis para progressão e as respectivas pontuações mínimas exigidas em cada período estão distribuídas no quadro a seguir:

Semestre/Termo Pleiteado	Vagas Disponíveis	Pré-requisitos
2º Termo	10	Obtenção de pontuação mínima de 45,00 pontos.
4º Termo	10	Obtenção de pontuação mínima de 55 pontos.
6º Termo	5	Obtenção de pontuação mínima de 65 pontos.

5.4.3. O candidato concorrerá exclusivamente às vagas do termo para o qual atingiu o pré-requisito de pontuação mínima. Não haverá progressão para termos diferentes dos listados no quadro acima.

5.5. Da Classificação e Critérios de Desempate na Progressão: As vagas disponíveis para cada termo serão preenchidas pelos candidatos aprovados na análise de ementas, organizados em ordem estritamente decrescente de pontuação.

5.5.1. Em caso de empate na pontuação da análise de progressão para um mesmo termo, o desempate para a ocupação da vaga ocorrerá, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- I – Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), Média Global ou Coeficiente de Rendimento (CR) obtido no histórico da instituição de origem;
- II – Maior idade;
- III - Sorteio público.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5.6. Caso o candidato que solicitou a progressão de termo se enquadre em uma das situações a seguir, ele não perderá o direito de ingressar na instituição:

- a) Obtenha pontuação inferior ao pré-requisito mínimo exigido para o termo pleiteado; ou
- b) Seja classificado na análise de ementas, mas fique fora do limite de vagas disponíveis para a progressão daquele termo (lista de excedentes da progressão).

5.6.1. Nas ocorrências previstas no item 5.6, o candidato será automaticamente reconduzido para concorrer às vagas iniciais do 1º Termo, desde que a sua nota final na modalidade em que se inscreveu (ENEM, Histórico do Ensino Médio ou Portador de Diploma) seja suficiente para classificá-lo dentro das vagas descritas no item 3.1 deste Edital.

6 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ACADÊMICOS

6.1. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no sítio oficial do Centro Universitário de Adamantina (www.fai.com.br), conforme as datas estipuladas no cronograma deste Edital.

6.2. Da Divulgação do Resultado Preliminar:

6.2.1. No dia **16 de julho de 2026** será divulgada a listagem do Resultado Preliminar, contendo:

- a) A classificação provisória dos candidatos inscritos no 1º termo, divididos por modalidade de ingresso (ENEM, Histórico Escolar e Portadores de Diploma);
- b) O parecer técnico provisório e a pontuação obtida pelos candidatos que pleitearam a progressão de termo (conforme critérios do Capítulo 5).

6.3. Dos Recursos Acadêmicos:

6.3.1. O candidato que discordar de sua classificação provisória ou da pontuação atribuída na análise de progressão de termo poderá interpor recurso fundamentado à Comissão de Processo Seletivo.





6.3.2. O prazo para interposição de recurso será de 16 a 17 de julho de 2026.

6.3.3. O recurso deverá ser realizado exclusivamente por via eletrônica, na aba [Protocolos](#) do site institucional, devendo conter exposição detalhada, argumentação lógica e, se necessário, anexos que justifiquem a revisão do ato administrativo.

6.3.4. Não serão aceitos recursos extemporâneos, enviados por e-mail, via postal ou que não guardem relação direta com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Da Divulgação do Resultado Final e Homologação:

6.4.1. No dia **21 de julho de 2026**, após a análise e julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final Definitivo e a Convocação para Matrícula de 1ª Chamada.

6.4.2. O Resultado Final consolidará:

I – A lista de candidatos classificados dentro das 50 (cinquenta) vagas iniciais do 1º termo, bem como a respectiva lista de espera (excedentes);

II – A lista de candidatos classificados e contemplados com as vagas remanescentes de progressão para o 2º, 4º e 6º termos (conforme o quadro de vagas do item 5.4);

III – A relação de candidatos que solicitaram progressão, mas foram reconduzidos ao 1º termo por força do item 5.6.

6.4.3. A publicação do Resultado Final encerra a competência avaliativa da Comissão Especial, não cabendo qualquer outro tipo de recurso administrativo contra as notas, pontuações ou classificações homologadas.

7 – DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas dos candidatos classificados e convocados em Primeira Chamada serão realizadas no período de **22 a 27 de julho de 2026**, das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, presencialmente na Secretaria Geral do Campus I do Centro Universitário de Adamantina, situada na Rua Nove de Julho, nº 730, Centro, Adamantina/SP.





7.2. Será considerado desistente, perdendo sumariamente o direito à vaga, o candidato convocado que não efetuar a sua matrícula no prazo, horário e local fixados neste Edital, sendo vedada qualquer alegação de desconhecimento.

7.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar 01 (uma) via impressa (cópia simples acompanhada dos originais para conferência, ou cópia autenticada, em tamanho A4) dos seguintes documentos:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio (estudos concluídos no exterior devem apresentar a devida declaração de equivalência e convalidação emitida pela Diretoria Regional de Ensino competente);

III – Cédula de Identidade;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá apresentar também o CPF e RG do responsável legal);

V – Certidão de Nascimento ou de Casamento;

VI – 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.

7.3.1. Para os candidatos matriculados por meio da Modalidade Portadores de Diploma, além dos documentos acima, é obrigatória a apresentação do Diploma de Graduação registrado e do Histórico Escolar Superior oficial.

7.4. O preenchimento da vaga de matrícula do aluno menor de 18 (dezoito) anos exige, obrigatoriamente, a presença e a assinatura conjunta de seu responsável legal.

7.5. As vagas destinadas ao ingresso neste certame serão distribuídas entre o 1º termo regular e os termos superiores validados pela Comissão Especial (2º, 4º e 6º termos), em estrita consonância com o resultado de progressão publicado.

7.6. Ocorrendo o não preenchimento das vagas na Primeira Chamada por ausência de matrícula ou desistência, a Secretaria Geral da FAI publicará convocações subsequentes de candidatos (Lista de Espera) no sítio oficial da instituição, seguindo a ordem de classificação de cada modalidade.





7.6.1. Tendo em vista a proximidade do início das aulas, as convocações de lista de espera poderão ocorrer diariamente na última semana de julho de 2026, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário das publicações no site.

7.7. Ao efetivar a sua matrícula, o candidato vincula-se formalmente às normas acadêmicas e concorda irrestritamente com os termos do Regulamento da Pró-Reitoria de Ensino (Resolução nº 09/2022) do Centro Universitário de Adamantina.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

8.1. A matrícula nos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Adamantina estabelece o compromisso do aluno de estrita obediência ao Regimento Geral e ao Estatuto da Instituição.

8.2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato firmará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais correspondente ao período letivo e, caso tenha sido contemplado no programa de crédito próprio, firmará concomitantemente o Contrato de Alienação Fiduciária do PROFEM-FAI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 478/2026.

8.3. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Acadêmico confere ao candidato apenas o direito à vaga no curso. A impossibilidade de contratação do financiamento PROFEM-FAI por motivos de rejeição de garantias imobiliárias, ausência de fiadores/fiduciantes aptos ou descumprimento de seus critérios específicos não exime o aluno do pagamento integral das mensalidades vigentes junto à instituição, caso este opte por manter sua matrícula ativa.

8.4. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, adulteração, simulação ou falsificação nas informações inseridas no sistema ou nos documentos fornecidos pelo candidato implicará o cancelamento sumário da respectiva inscrição e/ou matrícula, nulos de pleno direito todos os atos escolares porventura praticados, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.5. O Centro Universitário de Adamantina - FAI reserva-se o direito estrito de não iniciar a turma de 1º termo do 2º semestre de 2026 caso o número de candidatos matriculados





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

seja insuficiente para a composição pedagógica e sustentabilidade financeira do corpo discente, conforme os termos do Artigo 27 da Resolução CONSU nº 01/2021.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.5, os candidatos aprovados e matriculados não perderão o direito à vaga, sendo automaticamente integrados à Lista de Reserva para ingresso no primeiro termo letivo do ano civil de 2027, por ocasião do Processo Seletivo Regular daquele período.

8.5.2. Na ocorrência dessa postergação de semestre, os valores porventura pagos a título de taxa de matrícula serão integralmente aproveitados para o período letivo de 2027, resguardando-se ao aluno o direito de rescisão contratual e devolução integral dos valores caso não possua interesse na manutenção da vaga para o ano seguinte.

8.6. Os casos omissos, dúbios ou excepcionais deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Instituição, ouvida a Reitoria.

Adamantina, 10 de junho de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor do Centro Universitário de Adamantina





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ANEXO I - CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade / Etapa	Período / Data	Local / Canal de Divulgação
Período de Inscrições Online (Envio de Docs)	15/06 a 12/07/2026	Site da FAI (www.fai.com.br)
Último dia para pagamento da taxa (R\$ 200,00)	12/07/2026	Rede Bancária
Publicação do Resultado Preliminar	16/07/2026	Site da FAI(www.fai.com.br)
Prazo para Interposição de Recursos	16 a 17/07/2026	Plataforma 1Doc (Aba Protocolos)
Publicação do Resultado Final e 1ª Chamada	21/07/2026	Site da FAI (www.fai.com.br)
Período de Matrículas (1ª Chamada)	22/07 a 27/07/2026	Presencial na Secretaria Geral - Campus I
Início das Aulas (Ano Letivo 2026/2)	03/08/2026	Conforme Calendário Acadêmico



ANEXO II - Tabela de Equivalência – conceitos e notas do Histórico Escolar (HE)

Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
CONCEITOS	
A	10,00
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	

Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
ÓTIMO (OT)	9,00
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	

Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,50
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
BOM (B / B+)	
SATISFATÓRIO	

Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,00
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
C+	
SUFICIENTE	

Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
MÉDIO	6,00
REGULAR	
C	
APROVADO MÉDIO	

Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,00
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Nota do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no sistema 0,00 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição.	

Nota do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no sistema 0,00 a 10,0
* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição.	

Nota do Histórico Escolar (HE) em escala de 0 à 5	Conversão em Nota
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00

CERTIFICAÇÃO ENCCEJA

Para os candidatos que concluíram os estudos via Certificação ENCCEJA, a pontuação máxima que pode ser obtida é 180.

Conforme a Tabela de Equivalência, caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Ex:
$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{109,1 \times 10}{180} = 6,06$$

$$\text{Matemática} = \frac{100,39 \times 10}{180} = 5,57$$





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F31-DB03-A115-316F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 10/06/2026 14:29:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/2F31-DB03-A115-316F>